



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 02 de janeiro de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 02/01/13.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.

Preço máximo será de R\$ 12.420,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.
Dotação Orçamentária nº.:

- 001 – CÂMARA MUNICIPAL;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.
- 3.3.90.39.43.20 – Serv. Energia Elétrica

_____/_____/_____.

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

DISPENSA Nº 011/2013

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa “COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.” inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com endereço comercial sito à Rua José Izidoro Biazetto nº 158 – Centro - Curitiba/PR, que tem como objetivo FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a Dezembro/2013. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão da natureza singular, com profissionais e produtos que só possam ser fornecidos pela empresa em questão.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 25, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93

Artigo 25. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 12.420,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais), pagos mensalmente de acordo com a entrega do serviço.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 02 de janeiro de 2013.

RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da C. E. L.

GILBERTO DO ROSÁRIO CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2013

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 25 INCISO II.

VALOR: R\$ 12.420,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1604	339039432000	1001	SERV.ENERGIA ELETRICA N DEST.ILU.PÚBLICA

Santa Terezinha de Itaipu, 02 de Janeiro de 2013.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2013

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE
OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 25 INCISO II.
VALOR: R\$ 12.420,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1604	339039432000	1001	SERV.ENERGIA ELETRICA N DEST.ILU.PÚBLICA

Santa Terezinha de Itaipu, 02 de Janeiro de 2013.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA
PRESIDENTE

PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL O Paraná

Nº EDIÇÃO 11194

DATA 22.01.13

pag 04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002152012-14001898
Nome: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/10/2012.
Válida até 28/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04368898/0001-06
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE /
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2013 a 05/02/2013

Certificação Número: 2013010711540362624025

Informação obtida em 18/01/2013, às 10:33:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br